

Nº 22/2021

1/30

6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2020, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, qualificado como Organização Social, para os fins que nele se declaram.

O Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, representada pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeiro, **Sra. Livia Maria Oliveira de Castro**, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto Social arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação nº 5037862, de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **DR. FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 03/2020**, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL REGIONAL NORTE (HRN)**, tendo em vista os elementos contidos no **Processo Administrativo n.º 08743833/2021**, cadastrado na **Intenção de Gastos - IG (Pré-reserva) n.º 1130203000**, com base nas **Deliberações do COGERF nº 182/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993, notadamente em seu art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d” c/c art. 8º, incisos I, IV e VII da Lei Estadual n.º 12.781/1997, e alterações posteriores de ambas legislações, e, ainda na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, na Portaria n.º 2020/295 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 20 de março de 2020, e nas demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 03/2020 – HRN**, nos termos da previsão contida na **Cláusula Décima Sexta – DA MODIFICAÇÃO** do instrumento contratual, tem por finalidade promover alterações ao referido contrato nos seguintes termos e demais especificações constantes neste aditivo:

2.1. **Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 03/2020**, promovendo a adequação dos Anexos Técnicos, previstos no Contrato de Gestão, e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo.

2.2. **Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** do Contrato de Gestão n.º 03/2020.

2.3. **Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Contrato de Gestão n.º 03/2020.

2.4. **Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS** do Contrato de Gestão n.º 03/2020.

2.5. **Alteração dos pesos dos indicadores**, constante no Quadro de INDICADORES;

2.6. **Inclusão da MATRIZ de Distribuição de RISCO**, constante no Anexo VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais **06 (seis) meses**, contados **de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por vontade das partes e justificado para atendimento ao melhor interesse público, observado os ditames legais e mediante competente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS TÉCNICOS

Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº 03/2020 passa a vigorar em conformidade com as especificações descritas nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO – PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC

ANEXO VI – MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE repassará a CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 114.335.206,07** (cento e quatorze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e sete centavos), sendo **R\$ 79.171.687,87** (setenta e nove milhões, cento e setenta um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de recursos do **Tesouro do Estado (Fonte 00/01)**, e **R\$ 35.163.518,20** (trinta e cinco milhões, cento e



Nº 22/2021

4/30

sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) de **recursos do SUS (Fonte 91)**, que será repassada em 06 (seis) parcelas mensais, de outubro/21 a março/22, conforme cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

- I. Nº 24200844.10.302.631.20082.11.335039.1.01.00.0 – classificação nº 06413
- II. Nº 24200844.10.302.631.20082.11.335039.3.00.00.0 – classificação nº 16475
- III. Nº 24200844.10.302.631.20082.11.335039.6.91.00.1 – classificação nº 16518
- IV. Nº 24200844.10.302.631.20082.11.335039.1.00.00.0 – classificação nº 06412
- V. Nº 24200844.10.302.631.20082.11.335039.2.91.00.1 – classificação nº 06414
- VI. Nº 24200844.10.302.631.21001.11.335039.1.01.00.0 – classificação nº 18747
- VII. Nº 24200844.10.302.631.21001.11.335039.2.91.00.1 – classificação nº 18655
- VIII. Nº 24200844.10.302.631.21001.11.335039.6.91.00.1 – classificação nº 16769
- IX. Nº 24200844.10.302.631.21001.11.335039.1.00.00.0 – classificação nº 15718
- X. Nº 24200844.10.302.631.10631.11.335039.1.10.00.0 – classificação nº 15255

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** do Contrato de Gestão nº 03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV, V e VI e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação,



são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade Hospitalar**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **Unidade Hospitalar**, cujo uso lhe fora permitido;

9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na **Unidade Hospitalar**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Manter na **Unidade Hospitalar** um Núcleo de Atendimento ao Cliente, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito no ANEXO TÉCNICO III, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da **Unidade de Saúde** cujo uso lhe fora permitido;
12. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);
13. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **Unidade Hospitalar**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
16. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
18. Afixar, na Unidade Hospitalar em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO**;
19. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

20. Nos casos dos serviços de internação hospitalar, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
21. Em se tratando de serviço de internação hospitalar, de crianças, adolescentes, idosos e gestantes, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral, na Unidade Hospitalar;
22. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
25. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
26. Manter em pleno funcionamento as seguintes Comissões:
 1. Comissão de Prontuário e Óbitos;
 2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 3. Comissão de Ética Médica;
 4. Comissão de Ética de Enfermagem;
 5. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
 6. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 7. Comissão de Hemoterapia;
 8. Comissão de Terapia Nutricional, e;
 9. Comissão de Captação de Órgãos.
27. Manter em pleno funcionamento:
 1. Escritório da Qualidade;
 2. Centro de Estudos, e;
 3. Agência Transfusional.
28. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;
29. Adotar o serviço de Urgência e Emergência como prioridade assistencial, integrada a Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
30. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade Hospitalar;
31. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;

32. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, e da aplicação dos recursos financeiros, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
33. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
34. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração do ISGH;
35. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
36. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
37. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
38. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no caput da Cláusula Décima, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
39. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
40. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
41. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;

42. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
43. Planejar e detalhar as despesas de custeio decorrente de gastos com pessoal;
44. Divulgação, no site do **CONTRATADO**, de informações relativas às contratações e despesas do contrato de gestão, bem como às prestações de contas;
45. Observar critérios razoáveis para o cálculo da despesa com pessoal do **CONTRATADO**;
46. Estabelecer controle interno para avaliar o limite de gastos com pessoal do contrato de gestão;
47. Processar e enviar, até o 5º dia útil de cada mês, o faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalar, de acordo com o calendário da SESA, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SAI e Sistema de Informação Hospitalar – SIH).

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Contrato de Gestão nº 03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(...)

11. A **CONTRATADA** poderá antecipar o pagamento das parcelas mensais constantes no cronograma de desembolso, após avaliação juntamente com a **CONTRATADA**;
12. Realizar o pagamento da energia elétrica da unidade hospitalar, decorrente da execução do presente contrato;



Nº 22/2021

10/30

13. Arcar com todos os encargos e multas de qualquer natureza que venham a incidir sobre o CONTRATADO, em virtude de atraso nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO;
14. Atestar a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas da unidade e dos gastos com o pessoal durante a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS** do Contrato de Gestão nº 03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a **Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade acerca dos controles sobre a admissão de servidores públicos estaduais nos contratos de gestão será compartilhada entre a SESA e o ISGH;

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 03/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



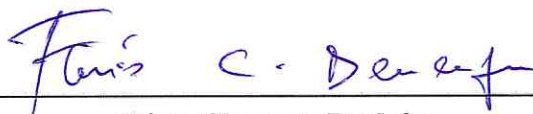
Nº 22/2021

11/30

Fortaleza, 30 de Setembro de 2021.



Lívia Maria Oliveira de Castro
Secretária-Executiva Administrativo-Financeiro
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA



Flávio Clemente Deulefeu
Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:


CPF N.º: 000.837.653-87


CPF N.º: 477.539.863-68

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O **Hospital Regional Norte - HRN** prestará serviços de saúde, em **alta complexidade** aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como porta de entrada os serviços de urgência e emergência ou aqueles referenciados pelas Centrais de Regulação, para os serviços, a saber:

- a) Clínica Médica;
- b) Clínica Cirúrgica;
- c) Clínica Obstétrica
- d) Clínica Pediátrica;
- e) UTI Adulto;
- f) UTI Pediátrica;
- g) UTI Neonatal;
- h) Unidade de Médio Risco; e
- i) UCE Adulto.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através da análise das informações disponibilizadas nos Prontuários dos pacientes, bem como nas diversas bases de dados oficiais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros) e aqueles provenientes do Sistema de Informação do **CONTRATADO**, além dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção e informações epidemiológicas e sanitárias definidos pela **CONTRATANTE**.

2. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NO HOSPITAL REGIONAL NORTE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

2.1 Internação hospitalar

Respeitada a condição de hospital com atenção em **alta complexidade**, de “portas abertas”, que receberá pacientes referenciados pelas Centrais de Regulação, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA PEDIATRIA, CLÍNICA OBSTÉTRICA**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Serviço de Apoio Diagnóstico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- f) Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- g) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- k) Diárias na UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- l) Sangue e hemoderivados;

- m) Fornecimento de roupas hospitalares;
- n) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da **Unidade Hospitalar**.

2.2 Capacidade operacional - internação hospitalar

ENFERMARIAS	
LEITOS Clínica COVID	10 leitos
Clínica Médica	42 leitos
Clínica Pediátrica	30 leitos
UCE Adulto	16 leitos
Clínica Obstétrica	23 leitos
Clínica Obstetrícia Parto Normal	04 leitos
Clínica Cirúrgica	66 leitos
UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	
Unidade Intermediária Neonatal Canguru (UCINCa)	9 leitos
Unidade Intermediária Neonatal Convencional (UCINCo)	30 leitos
Unidade Intermediária Obstétrica UCO	6 leitos
UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO - UTIs	
UTI Adulto	20 leitos
Leitos UTI COVID	10 leitos
Intermediária Adulto I	14 leitos
UTI Pediátrica	10 leitos
UTI NEONATAL	10 leitos
BLOCO CIRÚRGICO	
Centro Cirúrgico	08 salas
Centro Cirúrgico - Hemodinâmica	01 Sala
SR (Leitos de Recuperação)	13 Leitos
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
Medicação	20 leitos
Observação Intermediária Adulto II	08 Leitos
Observação Breve Adulto I	60 Leitos
Observação Pediátrica	25 Leitos

Observação Breve Pediátrica	15 Leitos
Procedimentos Invasivos	02 Leitos
Procedimentos Obstétricos	02 Leitos
Reanimação Adulto	02 Leitos
Reanimação Obstétrica	02 Leitos
Reanimação Pediátrica	02 Leitos
AMBULATÓRIO	
Consultórios	13 consultórios
Sala Procedimentos	6 salas

2.3 Atendimento ambulatorial

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial de paciente referenciado pelas Centrais de Regulação do SUS a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica ou atendimento especializado.

Todas as demais consultas deste paciente e dos demais, oriundos das outras unidades médicas (retornos), caso ocorram, são consideradas consultas subseqüentes.

Será considerada **intervenção cirúrgica ambulatorial** aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas do hospital que não requeiram hospitalização.

Os exames ofertados no Item 2.6 deste anexo poderão ser disponibilizados para os pacientes em acompanhamento ambulatorial, sendo estabelecida disponibilidade prioritária aos pacientes em atendimento hospitalar.

2.4 Capacidade operacional – atendimento ambulatorial

- a) 13 Consultórios
- b) 02 Salas de Curativos
- c) 04 Salas de Cirurgia Ambulatorial

2.5 Capacidade operacional – serviço de urgência/emergência

138 Leitos, sendo:

- a) 60 Leitos Observação Breve Adulto
- b) 08 Leitos Intermediária Adulto

- c) 15 Leitos Observação Breve Pediátrica
- d) 25 Leitos Observação Intermediária Pediátrica
- e) 04 Leitos de Procedimentos
- f) 06 Leitos de Reanimação
- g) 20 Leitos de Medicação

2.6 Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico

A **Unidade Hospitalar** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, obedecendo às características da atenção em média e alta complexidade, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial, na forma definida no item precedente.

SADT OFERTADO

- ✓ Radiologia Geral
- ✓ Ultrassonografia Geral e Intervencionista
- ✓ Ressonância Magnética
- ✓ Tomografia Computadorizada
- ✓ Mamografia
- ✓ Endoscopia Digestiva Alta - Eda
- ✓ Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia
- ✓ Endoscopia Respiratória - Broncoscopia
- ✓ Eletroencefalograma
- ✓ Ecocardiografia
- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Análise Histopatológica e Anatomopatológica
- ✓ Fisioterapia
- ✓ Hemodiálise
- ✓ Hemotransfusões
- ✓ Angiografia

2.7 ALTA HOSPITALAR

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado **RELATÓRIO DE ALTA**, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

1. Nome do Paciente;



Nº 22/2021

17/30

2. Endereço do Paciente (Logradouro, município);
3. Motivo do atendimento (CID-10);
4. Data da admissão e data da alta, e;
5. Procedimentos realizados e materiais empregados e proposta terapêutica quando for o caso.

O cabeçalho do “**RELATÓRIO DE ALTA**” deverá conter o Nome da Unidade de Atendimento, assim como no rodapé deverá conter Endereço da Unidade Hospitalar, Município, Estado, Telefone, além do seguinte esclarecimento: “*Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais*”.

3. PROGRAMA ESPECIAL OFERTADO E MANTIDO NA UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

PQH (Programa da Qualidade Hospitalar)

Na perspectiva de criar novas metas, desafios e oportunidades, o Plano Diretor da Qualidade, reúne idéias apresentadas em forma de diretrizes no sentido de definir prioridades para as ações estratégicas gerenciais com o compromisso de nortear e incentivar boas práticas, sobremaneira a segurança, propiciando campo fértil para o desenvolvimento de seu pessoal e maior impacto em sua efetividade social.

Se, ao longo da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, de comum acordo entre os contratantes, o CONTRATADO se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade Hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente CONTRATO DE GESTÃO.



ANEXO II
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais e os programas especiais do **CONTRATADO**, apresentando a seguinte conformação de acordo com o **ANEXO TÉCNICO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, a saber:

Atividades Assistenciais

- a. Saída Hospitalar
- b. Atividade Cirúrgica
- c. Atendimento Ambulatorial
- d. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- e. Urgência e Emergência

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio do **Hospital Regional Norte – HRN** está estimado em de **R\$ 114.335.206,07** (cento e quatorze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e sete centavos), destinados ao exercício de **01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022**, será liberado em **06 (seis)** parcelas mensais fixas, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa das atividades parcialmente realizadas no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **15º dia do mês**

Nº 22/2021

19/30

subseqüente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.

A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos ao Contrato de Gestão** se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **Unidade Hospitalar**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Nr Parcela	Referência	Valor Parcela
1ª	out/21	R\$ 19.055.867,68
2ª	nov/21	R\$ 19.055.867,68
3ª	dez/21	R\$ 19.055.867,68
4ª	jan/22	R\$ 19.055.867,68
5ª	fev/22	R\$ 19.055.867,68
6ª	mar/22	R\$ 19.055.867,67
Total		R\$ 114.335.206,07

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do



Nº 22/2021

20/30

relatório com os resultados das metas descritas no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.

AValiação E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre o Resultado Global dos Indicadores de RESULTADO e o Resultado Global dos Indicadores de GESTÃO	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal



ANEXO III
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
<50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:



Nº 22/2021

22/30

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado

INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

RELATÓRIO – MODELO

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

AÇÃO 01 – SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL

Indicador 01 – Nº de Saídas por Unidade Assistencial

Nº DE SAÍDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	MESES						TOTAL
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	7.200
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: n.º de saídas no período.

Indicador 02 – Média de Permanência

MÉDIA DE PERMANÊNCIA	MESES						MÉDIA
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: somatório de paciente-dia no período / n.º de saídas no período.



Nº 22/2021

23/30

AÇÃO 02 – ATIVIDADE CIRÚRGICA

Indicador 03 – Nº de Procedimentos Cirúrgicos

Nº DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MESES						TOTAL
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	700	700	700	700	700	700	4.200
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: n.º de cirurgias realizadas no período.

Indicador 04 – Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa

TAXA DE INFECÇÃO DE SALA CIRÚRGICA	MESES						MÉDIA
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%	≤ 1,2%
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Planilha do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) - HRN

*Forma de cálculo: (n.º de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / total de cirurgias limpas) x100.

AÇÃO 03 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Indicador 05 – Nº de Consultas Ambulatoriais

Nº DE CONSULTAS AMBULATORIAIS	MESES						TOTAL
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	800	800	800	800	800	800	4.800
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRN

*Forma de cálculo: n.º de consultas ambulatoriais realizadas.



Nº 22/2021

24/30

AÇÃO 04 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Indicador 06 – Percentual de Pacientes Classificados

RESUMO DO ATENDIMENTO							TOTAL
PERÍODO	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
N.º de Pacientes Cadastrados							
N.º de Pacientes Classificados							
Pacientes Classificados (%)							

*Fonte: Sistema informatizado

*Forma de cálculo: n.º de classificados/n.º de pacientes cadastrados x 100.

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO							TOTAL
QUANTIDADE NO PERÍODO	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
VERMELHO							
LARANJA							
AMARELO							
VERDE							
AZUL							
BRANCO							
N/C							
TOTAL MENSAL							

*Fonte: Sistema informatizado

INDICADOR DE GESTÃO

Indicador 01 - Taxa de Satisfação dos Usuários

TAXA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	MESES						MÉDIA
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Planilha Pesquisa de Satisfação - HRN

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes satisfeitos / total de pacientes pesquisados) x 100.



Nº 22/2021

25/30

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) –
DETALHAMENTO**

SADT	QUANTIDADE MENSAL	%
EXAMES DE IMAGEM		
Radiologia		
Ultrassonografia		
Ressonância Magnética		
Tomografia Computadorizada		
Endoscopia Digestiva Alta - EDA		
Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia		
Endoscopia Respiratória - Broncoscopia		
Eletrocardiograma		
Ecocardiografia		
Angiografia		
SUB-TOTAL (1)		
EXAMES LABORATORIAIS		
Análises Clínicas		
Análise Histopatológica		
SUB-TOTAL (2)		
TERAPÊUTICA		
Fisioterapia		
Hemodiálise		
Hemotransfusão		
SUB-TOTAL (3)		
Outros		
TOTAL GERAL SADT (1+2+3)		

*Fonte: Sistema informatizado/Relatórios de atendimento - HRN



ANEXO IV
QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO						
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA
RESULTADO	1	Nº Saídas por Unidade Assistencial	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período
	2	Média de Permanência	4	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período
	3	Nº Procedimentos Cirúrgicos	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período
	4	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	3	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100
	5	Nº Consultas Ambulatoriais	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas
	6	Percentual de Pacientes Classificados	4	Percentual	Mensal	Número de pacientes classificados / Total de pacientes Cadastrados
GESTÃO		1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	4	Percentual
					Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100
						Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%

ANEXO V
PROGRAMA DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas - GTC)

O Programa de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o programa de trabalho, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

ANEXO I – Programa de trabalho

ANEXO II – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais

ANEXO III – Custeio – Insumos

ANEXO IV – Detalhamento do Custeio – Insumos

ANEXO V – Investimento

ANEXO VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Sistemática de Avaliação

ANEXO VIII – Quadro de Indicadores

ANEXO IX – Itens de Despesas



ANEXO VI
MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS

Considerando a finalidade do Contrato de Gestão nº 03/2020, que tem por objetivo operacionalizar a gestão e execução das atividades de saúde, no **HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN**.

Considerando que a execução de toda e qualquer atividade gera impactos sob diferentes aspectos e envolvem riscos para as partes.

Nesse sentido, urge que sejam partilhados os riscos entre as partes signatárias, de modo que foram elencados os possíveis riscos ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, que poderão ser revistos a qualquer momento, prosseguindo-se com aditamentos posteriores:

Descrição	Consequência	Alocação do Risco	Resposta	Controles	Ação de Contingência
Custos associados à gestão inadequada de empresas subcontratadas	Aumento nos custos do serviço	Contratada	Mitigar	Acompanhamento próximo por parte da contratada.	Descrédito da contratada.
Manifestações sociais ou públicas que afetem a prestação dos serviços relacionados ao contrato.	Aumento nos custos do serviço.	Contratada	Aceitar	Segurança para os pacientes internados	Transferência de pacientes
Pedido de revisão dos preços contratados	Atraso na análise do pedido. Impossibilidade de aditivos de valor.	Contratada	Mitigar	Planejamento da contratação contemplar medidas que inibam este risco.	Análise do pleito da contratada.



Erros na prestação dos serviços.	Risco à vida, aumento do custo do serviço, retrabalho.	Contratada	Prevenir	Capacitação de pessoal que atua na prestação do serviço continuamente.	Correção do erro e aplicação de sanções cabíveis.
Ausência pontual de recursos para empenho e pagamento das despesas.	Inexecução contratual, impossibilidade de manutenção dos serviços essenciais prestados em conformidade com o objeto deste contrato.	Contratante	Prevenir	Alinhamento financeiro-orçamentário do contrato	Acionamento para intervenção da gestão superior.
Pagamento de valores diferentes ou não previstos no contrato.	Dano ao erário/descontrole financeiro da execução das parcelas contratuais.	Contratante	Prevenir	Atuação efetiva da gestão e fiscalização contratual no acompanhamento da execução financeira do contrato.	Alinhamento com a contratada para ajustes dos pagamentos.
Contratada não aceitar a prorrogação contratual	Descontinuidade do serviço.	Contratante	Mitigar	Cadastramento de outras OSs para atuarem junto ao Estado.	Paralisação da prestação dos serviços.
Caso fortuito e força maior	Aumento nos custos dos serviços.	Contratante	Aceitar	Transferência dos riscos de caso fortuito e força maior. Verificação de que houve incremento significativo nos custos da gestão.	Contratante deverá permitir a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato
Intervenção de órgão de controle externo	Dano ao erário.	Ambos	Prevenir	Atuação efetiva da Comissão e gestor do contrato no	Alocação do risco à contratada pelas



				acompanhamento da execução contratual.	penalidades decorrentes exclusivamente de sua atuação.
Eventuais divergências entre os serviços prestados por cada parte contratada.	Ações ou condutas que acarretem prejuízos ao serviço.	Contratada	Prevenir	Atuação efetiva da Comissão e gestor do contrato, bem como da Comissão de Interface no acompanhamento da execução contratual.	Acionamento para intervenção da gestão superior.
Não cumprimento dos indicadores contratuais.	Prejuízos nos repasses financeiros.	Contratada	Prevenir	Monitoramento dos indicadores contratuais.	Integração dos dados dos indicadores.
Descumprimento das normas de vigilância sanitária em saúde.	Aumento do risco de doenças, prejuízos a execução do processo de trabalho e fechamento da unidade de saúde.	Contratada	Prevenir	Monitoramento e manutenção das normas.	Apresentação de documentação comprobatória da efetiva fiscalização e controle.

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	PERFIL DA UNIDADE							META							ATIVIDADE	RESULTADO CONTRATADO / Mês (DIÁRIAS)	RESULTADO CONTRATADO / Período (DIÁRIAS)	
	NÚMERO DE LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA						INDICADOR	QUANTIDADE (pacientes dia/mês)									
		out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22		out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22				
ATENDIMENTOS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	UTI - Unidade de terapia Intensiva	64	64	64	64	64	64	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1.984	1.920	1.984	1.984	1.792	1.984	Internação Hospitalar	1.941	11.648	
	ENFERMARIA - Clínicas	191	191	191	191	191	191	Nº Paciente-Dia: CLÍNICAS	5.921	5.730	5.921	5.921	5.348	5.921				
	UCI - Unidades de Cuidados Intermediários	45	45	45	45	45	45	Nº Paciente-Dia: UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	1.395	1.350	1.395	1.395	1.260	1.395				
	TOTAL	300	300	300	300	300	300	TOTAL	9.300	9.000	9.300	8.400	9.300					
	UTI - Unidade de terapia Intensiva	64 leitos	64 leitos	64 leitos	64 leitos	64 leitos	64 leitos	Tempo Médio de Permanência	≤ 10 dias							Out21 a Mar22	9.100	54.600
	ENFERMARIA - Clínicas	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	Taxa de Ocupação	≥ 85%									
		191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	Tempo Médio de Permanência	≤ 10 dias									
		191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	191 leitos	Taxa de Ocupação	≥ 85%									
	UCI - Unidades de Cuidados Intermediários	45 leitos	45 leitos	45 leitos	45 leitos	45 leitos	45 leitos	Tempo Médio de Permanência	≤ 10 dias									
									Taxa de Ocupação	≥ 85%								
TOTAL AÇÃO 1																		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos							6 Salas de Cirurgia							Atividade Cirúrgica	700	4.200	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa															Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais							15 Consultórios							Consultas Médicas	800	4.800	
																consultas/mês	consultas/periódodo	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados							118 Leitos de PRONTO ATENDIMENTO							Classificação de risco dos pacientes	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	
																Out21 a Mar22		
TOTAL AÇÃO 2																		
TOTAL AÇÃO 3																		
TOTAL AÇÃO 4																		
TIPOLOGIA	META							QUANTIDADE							ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	
	INDICADOR																	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de satisfação dos Usuários							≥ 90%							Manutenção da satisfação dos Usuários	Satisfação dos Usuários ≥ 90%	Satisfação dos Usuários ≥ 90%	
																		Out21 a Mar22
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4 + TIPO 1																		

PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
R\$ 2.251.871,67	R\$ 13.511.230,04	R\$ 1.574.758,39	R\$ 9.448.550,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.959.780,37
R\$ 3.530.324,72	R\$ 21.181.948,30	R\$ 2.468.814,67	R\$ 14.812.888,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.994.836,31
R\$ 1.060.891,73	R\$ 6.365.350,41	R\$ 742.013,41	R\$ 4.452.080,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.817.430,89
R\$ 6.843.088,12	R\$ 41.058.528,75	R\$ 4.785.586,47	R\$ 28.713.518,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.772.047,56

R\$ 1.345.740,04	R\$ 8.074.440,27	R\$ 940.964,08	R\$ 5.645.784,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.720.224,73
R\$ 1.345.740,04	R\$ 8.074.440,27	R\$ 940.964,08	R\$ 5.645.784,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.720.224,73
R\$ 112.145,00	R\$ 672.870,02	R\$ 78.413,67	R\$ 470.482,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.143.352,06
R\$ 112.145,00	R\$ 672.870,02	R\$ 78.413,67	R\$ 470.482,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.143.352,06
R\$ 2.913.527,20	R\$ 17.481.163,17	R\$ 2.036.403,09	R\$ 12.218.418,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.699.581,71
R\$ 2.913.527,20	R\$ 17.481.163,17	R\$ 2.036.403,09	R\$ 12.218.418,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.699.581,71

R\$ 11.214.500,37	R\$ 67.287.002,21	R\$ 7.841.367,31	R\$ 47.048.203,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.335.206,07
-------------------	-------------------	------------------	-------------------	-------	-------	--------------------

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - FOLHA - Proventos e Encargos

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - FOLHA - Proventos e Encargos



[illegible]

[illegible]

6

[illegible]

R5	-	R5	-	R5	-	3.432.11	R5	2.422.10	R5	6.554.27	R5	37.520.14	R5	275.123.33	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.332.12	R5	986.27	R5	2.122.89	R5	13.480.09	R5	80.924.95	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	275.53	R5	686.18	R5	775.53	R5	3.482.48	R5	23.654.89	0.0%
R5	-	R5	-	R5	-	450.08	R5	344.53	R5	775.53	R5	6.933.17	R5	29.981.11	0.0%
R5	-	R5	-	R5	-	212.457.66	R5	162.310.10	R5	374.776.76	R5	2.322.605.94	R5	13.935.935.64	22.0%
R5	-	R5	-	R5	-	1.360.29	R5	887.00	R5	2.027.09	R5	12.040.10	R5	76.102.17	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	4.094.08	R5	3.129.04	R5	7.233.04	R5	44.783.18	R5	268.805.18	0.4%
R5	-	R5	-	R5	-	2.497.79	R5	1.870.13	R5	4.317.52	R5	26.797.65	R5	160.556.27	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	658.11	R5	502.89	R5	1.160.91	R5	7.194.53	R5	43.167.16	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.840.57	R5	795.08	R5	1.835.25	R5	11.376.73	R5	68.300.37	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.034.04	R5	790.23	R5	1.820.71	R5	11.314.51	R5	67.807.75	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	580.37	R5	450.28	R5	1.039.05	R5	6.443.05	R5	38.628.18	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	13.874.07	R5	10.447.07	R5	24.121.15	R5	140.465.18	R5	698.917.08	1.4%
R5	-	R5	-	R5	-	1.295.00	R5	925.63	R5	2.126.62	R5	13.173.19	R5	79.013.16	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	17.442.25	R5	13.064.00	R5	10.210.07	R5	187.402.73	R5	1.124.034.37	1.0%
R5	-	R5	-	R5	-	39.845.05	R5	45.110.83	R5	104.315.88	R5	440.480.26	R5	3.872.144.15	6.1%
R5	-	R5	-	R5	-	28.948.87	R5	21.770.27	R5	59.260.14	R5	111.538.41	R5	1.887.132.47	3.0%
R5	-	R5	-	R5	-	13.740.64	R5	10.470.95	R5	24.338.59	R5	150.213.94	R5	901.181.64	1.4%
R5	-	R5	-	R5	-	587.31	R5	448.71	R5	1.095.02	R5	6.420.54	R5	38.531.21	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	575.30	R5	430.53	R5	1.014.83	R5	6.702.20	R5	37.735.19	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.034.04	R5	800.88	R5	1.838.37	R5	11.314.51	R5	67.807.75	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	635.04	R5	485.65	R5	1.121.29	R5	6.990.00	R5	41.094.34	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	713.15	R5	548.81	R5	1.518.00	R5	7.795.24	R5	46.177.42	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	2.000.20	R5	1.538.17	R5	3.296.37	R5	21.806.18	R5	131.198.18	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	2.472.89	R5	1.893.19	R5	4.492.23	R5	27.033.65	R5	162.733.13	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	607.41	R5	464.09	R5	1.071.48	R5	6.640.28	R5	39.841.30	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.372.12	R5	1.021.75	R5	2.139.05	R5	14.615.25	R5	87.718.51	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	431.52	R5	338.81	R5	770.74	R5	4.776.49	R5	29.619.94	0.0%
R5	-	R5	-	R5	-	3.933.41	R5	3.038.10	R5	6.991.54	R5	43.328.73	R5	253.972.25	0.4%
R5	-	R5	-	R5	-	3.910.51	R5	1.408.65	R5	3.703.16	R5	23.865.91	R5	125.115.64	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	12.708.55	R5	8.643.11	R5	21.706.36	R5	124.593.55	R5	802.272.12	1.3%
R5	-	R5	-	R5	-	2.852.88	R5	2.215.80	R5	5.231.69	R5	32.421.13	R5	184.516.26	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	478.14	R5	389.39	R5	844.28	R5	5.382.25	R5	31.934.52	0.0%
R5	-	R5	-	R5	-	1.560.60	R5	1.192.31	R5	2.754.99	R5	17.630.27	R5	102.164.65	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	1.905.48	R5	833.13	R5	1.923.61	R5	11.511.16	R5	71.527.68	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	3.007.09	R5	706.43	R5	1.776.53	R5	11.089.63	R5	65.072.28	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	497.84	R5	376.53	R5	809.34	R5	5.887.79	R5	32.287.27	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	515.61	R5	389.39	R5	949.54	R5	5.887.79	R5	31.822.29	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	5.344.00	R5	4.083.31	R5	9.427.31	R5	58.427.62	R5	330.545.24	0.6%
R5	-	R5	-	R5	-	1.274.81	R5	1.309.41	R5	3.960.22	R5	18.965.12	R5	113.790.73	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	1.032.94	R5	1.250.68	R5	2.817.60	R5	17.933.93	R5	105.141.10	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	604.87	R5	483.41	R5	1.090.53	R5	6.634.40	R5	37.698.33	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.410.18	R5	1.077.77	R5	2.407.44	R5	15.921.67	R5	97.557.93	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	191.739.79	R5	146.430.50	R5	330.230.29	R5	2.006.116.32	R5	12.576.877.90	19.5%
R5	-	R5	-	R5	-	706.80	R5	565.81	R5	1.324.69	R5	8.962.27	R5	50.256.60	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.849.95	R5	1.413.37	R5	3.533.12	R5	2.277.80	R5	121.342.53	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	6.342.16	R5	4.845.61	R5	11.879.27	R5	69.335.27	R5	418.011.63	0.7%
R5	-	R5	-	R5	-	16.876.52	R5	12.803.78	R5	23.770.31	R5	184.435.16	R5	1.108.973.04	1.0%
R5	-	R5	-	R5	-	100.060.66	R5	38.497.13	R5	176.907.69	R5	1.093.872.01	R5	6.562.232.07	10.4%
R5	-	R5	-	R5	-	10.636.00	R5	7.993.33	R5	18.460.33	R5	114.404.23	R5	686.425.24	1.1%
R5	-	R5	-	R5	-	17.793.33	R5	10.421.05	R5	22.629.51	R5	140.118.04	R5	894.684.58	1.4%
R5	-	R5	-	R5	-	13.644.03	R5	10.421.05	R5	22.629.51	R5	140.118.04	R5	894.684.58	1.4%
R5	-	R5	-	R5	-	1.384.26	R5	1.072.02	R5	2.371.29	R5	14.635.36	R5	88.173.66	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	2.561.89	R5	1.992.30	R5	4.515.19	R5	28.606.32	R5	180.060.89	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	5.072.11	R5	3.842.28	R5	8.871.39	R5	54.978.04	R5	330.871.13	0.5%
R5	-	R5	-	R5	-	9.811.67	R5	7.446.33	R5	17.979.63	R5	102.222.27	R5	645.573.82	1.0%
R5	-	R5	-	R5	-	3.176.02	R5	1.627.05	R5	3.795.07	R5	23.381.24	R5	111.867.41	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	3.333.90	R5	2.597.12	R5	5.893.02	R5	36.446.46	R5	218.676.76	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	2.468.34	R5	1.845.83	R5	4.354.17	R5	26.584.13	R5	161.005.76	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	16.907.11	R5	12.917.14	R5	2.984.25	R5	184.833.99	R5	1.166.970.98	1.9%
R5	-	R5	-	R5	-	29.488.94	R5	15.551.19	R5	34.142.12	R5	223.990.95	R5	1.341.921.18	2.1%
R5	-	R5	-	R5	-	1.231.52	R5	980.31	R5	2.225.43	R5	13.791.04	R5	82.740.22	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	2.718.97	R5	2.076.07	R5	4.796.04	R5	27.974.81	R5	178.409.67	0.3%
R5	-	R5	-	R5	-	2.409.41	R5	1.837.33	R5	4.241.74	R5	26.807.35	R5	157.724.15	0.2%
R5	-	R5	-	R5	-	14.616.08	R5	8.975.45	R5	22.047.43	R5	138.907.65	R5	796.387.18	1.2%
R5	-	R5	-	R5	-	12.108.83	R5	9.251.84	R5	21.700.09	R5	132.274.97	R5	794.240.81	1.3%
R5	-	R5	-	R5	-	1.161.12	R5	1.023.51	R5	2.384.10	R5	14.631.07	R5	87.000.43	0.1%
R5	-	R5	-	R5	-	4.730.15	R5	8.813.79	R5	8.813.79	R5	51.703.31	R5	310.215.63	0.5%
R5	-	R5	-	R5	-	1.620.09	R5	1.240.30	R5	2.315.53	R5	18.102.13	R5	109.935.15	0.2%

[illegible]

[illegible]

6



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																				

6

RS 135 048,75	RS 25 000,00	RS 10 800,00	RS 4,00	RS 4,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 10 800,00	RS 22 244,38	RS 28 069,13	RS 179 815,78	RS 521 747,33	100,00%
---------------	--------------	--------------	---------	---------	---------	---------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------

[Handwritten signature]

SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4	17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
SUBTOTAL																															13	4																																																																																																					



ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495
------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

[illegible]

terminado

Total PROYECTOS	ENCARGOS		BENEFICIOS MENSUALES			PROYECTOS MENSUALES		COSTO TOTAL	
	FEES	TOTAL ENCARGOS	Valor Transporte 80 x 2.00 x 27.00	Encargos VT 80 x 1.00	Préstamo Amortizable 80 x 70.00	TOTAL BENEFICIOS	FEES + 1PT (salario + encargos) 8.00%	TOTAL PROYECTOS	TOTAL
1	1824.00	154.79	85	85	70.00	85	125.93	85	2401.74
2	4353.72	344.37	85	85	140.00	85	348.96	85	4803.11
3	2182.21	184.65	85	85	70.00	85	248.57	85	2722.84
4	86	86	85	85	85	85	85	85	85
5	3284.00	244.55	85	85	70.00	85	298.44	85	3582.44
6	86	86	85	85	85	85	85	85	85
7	1327.62	125.43	85	85	70.00	85	185.64	85	1513.26
8	86	86	85	85	85	85	85	85	85
9	86	86	85	85	85	85	85	85	85
10	86	86	85	85	85	85	85	85	85
11	86	86	85	85	85	85	85	85	85
12	86	86	85	85	85	85	85	85	85
13	11703.82	935.31	85	85	430.00	85	1238.21	85	13042.03
14	86	86	85	85	85	85	85	85	85
15	86	86	85	85	85	85	85	85	85
16	86	86	85	85	85	85	85	85	85
17	86	86	85	85	85	85	85	85	85
18	86	86	85	85	85	85	85	85	85
19	86	86	85	85	85	85	85	85	85
20	86	86	85	85	85	85	85	85	85
21	86	86	85	85	85	85	85	85	85
22	86	86	85	85	85	85	85	85	85
23	86	86	85	85	85	85	85	85	85
24	86	86	85	85	85	85	85	85	85
25	86	86	85	85	85	85	85	85	85
26	86	86	85	85	85	85	85	85	85
27	86	86	85	85	85	85	85	85	85
28	86	86	85	85	85	85	85	85	85
29	86	86	85	85	85	85	85	85	85
30	86	86	85	85	85	85	85	85	85
31	86	86	85	85	85	85	85	85	85
32	86	86	85	85	85	85	85	85	85
33	86	86	85	85	85	85	85	85	85
34	86	86	85	85	85	85	85	85	85
35	86	86	85	85	85	85	85	85	85
36	86	86	85	85	85	85	85	85	85
37	86	86	85	85	85	85	85	85	85
38	86	86	85	85	85	85	85	85	85
39	86	86	85	85	85	85	85	85	85
40	86	86	85	85	85	85	85	85	85
41	86	86	85	85	85	85	85	85	85
42	86	86	85	85	85	85	85	85	85
43	86	86	85	85	85	85	85	85	85
44	86	86	85	85	85	85	85	85	85
45	86	86	85	85	85	85	85	85	85
46	86	86	85	85	85	85	85	85	85
47	86	86	85	85	85	85	85	85	85
48	86	86	85	85	85	85	85	85	85
49	86	86	85	85	85	85	85	85	85
50	86	86	85	85	85	85	85	85	85
51	86	86	85	85	85	85	85	85	85
52	86	86	85	85	85	85	85	85	85
53	86	86	85	85	85	85	85	85	85
54	86	86	85	85	85	85	85	85	85
55	86	86	85	85	85	85	85	85	85
56	86	86	85	85	85	85	85	85	85
57	86	86	85	85	85	85	85	85	85
58	86	86	85	85	85	85	85	85	85
59	86	86	85	85	85	85	85	85	85
60	86	86	85	85	85	85	85	85	85
61	86	86	85	85	85	85	85	85	85
62	86	86	85	85	85	85	85	85	85
63	86	86	85	85	85	85	85	85	85
64	86	86	85	85	85	85	85	85	85
65	86	86	85	85	85	85	85	85	85
66	86	86	85	85	85	85	85	85	85
67	86	86	85	85	85	85	85	85	85
68	86	86	85	85	85	85	85	85	85
69	86	86	85	85	85	85	85	85	85
70	86	86	85	85	85	85	85	85	85
71	86	86	85	85	85	85	85	85	85
72	86	86	85	85	85	85	85	85	85
73	86	86	85	85	85	85	85	85	85
74	86	86	85	85	85	85	85	85	85
75	86	86	85	85	85	85	85	85	85
76	86	86	85	85	85	85	85	85	85
77	86	86	85	85	85	85	85	85	85
78	86	86	85	85	85	85	85	85	85
79	86	86	85	85	85	85	85	85	85
80	86	86	85	85	85	85	85	85	85
81	86	86	85	85	85	85	85	85	85
82	86	86	85	85	85	85	85	85	85
83	86	86	85	85	85	85	85	85	85
84	86	86	85	85	85	85	85	85	85
85	86	86	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	85	85	85	85	85	85	85
87	86	86	85	85	85	85	85	85	85
88	86	86	85	85	85	85	85	85	85
89	86	86	85	85	85	85	85	85	85
90	86	86	85	85	85	85	85	85	85
91	86	86	85	85	85	85	85	85	85
92	86	86	85	85	85	85	85	85	85
93	86	86	85	85	85	85	85	85	85
94	86	86	85	85	85	85	85	85	85
95	86	86	85	85	85	85	85	85	85
96	86	86	85	85	85	85	85	85	85
97	86	86	85	85	85	85	85	85	85
98	86	86	85	85	85	85	85	85	85
99	86	86	85	85	85	85	85	85	85
100	86	86	85	85	85	85	85	85	85

4

R\$ 718 422,01	R\$ 57 489,76	R\$ 57 489,76	R\$ 0,00	R\$ 5 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149 329,65	R\$ 925 441,43	R\$ 2 776 324,28	100,0%
----------------	---------------	---------------	----------	--------------	----------	----------	----------------	----------------	------------------	--------

②

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO IV – CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	META		ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL
	INDICADOR	QUANT					
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	11.648	Internação Hospitalar	11.648	R\$ 1.574.758,39	06 MESES	R\$ 9.448.550,32
	Nº Paciente-Dia: CLÍNICAS	34.762		34.762	R\$ 2.468.814,67		R\$ 14.812.888,01
	Nº Paciente-Dia: UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	8.190		8.190	R\$ 742.013,41		R\$ 4.452.080,48
	TOTAL - AÇÃO 1				R\$ 4.785.586,47		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	4.200	Atividade Cirúrgica	4.200	R\$ 940.964,08	06 MESES	R\$ 5.645.784,46
TOTAL - AÇÃO 2							R\$ 5.645.784,46
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	4.800	Consultas Médicas	4.800	R\$ 78.413,67	06 MESES	R\$ 470.482,04
TOTAL - AÇÃO 3							R\$ 470.482,04
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	Classificação de risco dos pacientes	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	R\$ 2.036.403,09	06 MESES	R\$ 12.218.418,54
TOTAL - AÇÃO 4							R\$ 12.218.418,54
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4							R\$ 47.048.203,85

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO V – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				HRN	GESTÃO HRN		
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	QUANTIDADE (pacientes-dia/mês)	Internação Hospitalar	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 1.650,60	6 meses	R\$ 1.753.643,50
				Serviços Essenciais	R\$ 433,67		R\$ 460.744,34
				Transporte	R\$ 90,27		R\$ 95.908,25
				INSUMOS	R\$ 8.350,69		R\$ 8.876.710,04
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 4.974,99		R\$ 5.285.560,76
				Serviços Especializados	R\$ 6.119,34		R\$ 6.501.349,02
				Gases Medicinais	R\$ -		R\$ 1.222.108,79
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ 2.917.378,62
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 265,70		R\$ 282.289,30
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 2,73		R\$ 2.896,25
				Equipamentos	R\$ 1.208,76		R\$ 1.284.219,43
				Organização Institucional	R\$ -		R\$ 30.710,51
				TOTAL CUSTEIO	R\$ 23.096,75		R\$ 28.713.518,81

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				HRN	GESTÃO HRN		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	Atividade Cirúrgica	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 357,80	6 meses	R\$ 344.865,98
				Serviços Essenciais	R\$ 94,01		R\$ 90.608,52
				Transporte	R\$ 19,57		R\$ 18.861,01
				INSUMOS	R\$ 1.810,19		R\$ 1.744.740,46
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 1.078,43		R\$ 1.039.441,54
				Serviços Especializados	R\$ 1.326,50		R\$ 1.278.534,71
				Gases Medicinais	R\$ -		R\$ 240.336,05
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ 573.722,44
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 57,60		R\$ 55.514,12
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 0,59		R\$ 569,57
				Equipamentos	R\$ 262,02		R\$ 252.550,53
				Organização Institucional	R\$ -		R\$ 6.039,43
				TOTAL CUSTEIO	R\$ 5.006,71		R\$ 5.645.784,46

[Handwritten signature]

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	4.723,96	R\$ 65,84	6 meses	R\$ 28.738,83
				Serviços Essenciais	1.241,15	R\$ 17,30		R\$ 7.550,71
				Transporte	258,36	R\$ 3,60		R\$ 1.571,75
				INSUMOS	23.899,39	R\$ 333,12		R\$ 145.395,04
				Limpeza, Conservação e Manutenção	14.238,23	R\$ 198,46		R\$ 86.620,14
				Serviços Especializados	17.513,32	R\$ 244,11		R\$ 106.544,56
				Gases Medicinais	3.338,00	R\$ -		R\$ 20.028,00
				Apoio diagnóstico e terapêutico	7.968,37	R\$ -		R\$ 47.810,20
				Serviços de apoio administrativo	760,43	R\$ 10,60		R\$ 4.626,18
				Despesas Financeiras/Tributárias	7,80	R\$ 0,11		R\$ 47,46
				Equipamentos	3.459,43	R\$ 48,22		R\$ 21.045,88
				Organização Institucional	83,88	R\$ -		R\$ 503,29
TOTAL CUSTEIO				R\$ 77.492,31	R\$ 921,36		R\$ 470.482,04	

2

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HRN	GESTÃO HRN		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	123.663,59	R\$ 727,65	6 meses	R\$ 746.347,45
				Serviços Essenciais	32.490,81	R\$ 191,18		R\$ 196.091,94
				Transporte	6.763,27	R\$ 39,80		R\$ 40.813,38
				INSUMOS	625.636,85	R\$ 3.681,34		R\$ 3.775.909,14
				Limpeza, Conservação e Manutenção	372.727,64	R\$ 2.193,18		R\$ 2.249.524,96
				Serviços Especializados	458.462,71	R\$ 2.697,66		R\$ 2.766.962,21
				Gases Medicinais	86.687,88	R\$ -		R\$ 520.127,26
				Apoio diagnóstico e terapêutico	206.938,50	R\$ -		R\$ 1.241.630,99
				Serviços de apoio administrativo	19.906,50	R\$ 117,13		R\$ 120.141,81
				Despesas Financeiras/Tributárias	204,24	R\$ 1,20		R\$ 1.232,64
				Equipamentos	90.560,70	R\$ 532,87		R\$ 546.561,43
				Organização Institucional	2.178,39	R\$ -		R\$ 13.070,34
				TOTAL CUSTEIO	R\$ 2.026.221,07	R\$ 10.182,02		R\$ 12.218.418,54

TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4					R\$ 7.802.160,47	R\$ 39.206,84	R\$ 47.048.203,85
---	--	--	--	--	------------------	---------------	-------------------

5

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN
PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO V – INVESTIMENTO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	QUANTIDADE (pacientes-dia/mês)	Internação Hospitalar	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)	
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%			-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
				-	6	R\$ -	R\$ -	
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -	

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

7

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -	R\$ -

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	TOTAL Período
FONTE TESOURO / SUS	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 114.335.206,07
TOTAL	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 19.055.867,68	R\$ 114.335.206,07

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN
PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	1.200 saídas / mês			4	
	Média de Permanência	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias			4	
	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	700 cirurgias / mês			4	
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 1,2%			3	
	Nº de Consultas Ambulatoriais	800 consultas / mês			4	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Percentual de Pacientes Classificados	Classificação de 98% dos pacientes cadastrados			4	
SUB TOTAL					23	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados:						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Taxa de satisfação dos usuários ≥ 90%			4	
SUB TOTAL					4	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão:						
					NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS:	
					0,00	
CONCEITO:						

[Assinatura]

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO						
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA
						META
RESULTADO	1	Nº Saídas por Unidade Assistencial	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período
	2	Média de Permanência	4	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período
	3	Nº Procedimentos Cirúrgicos	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período
	4	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	3	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100
	5	Nº Consultas Ambulatoriais	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas
	6	Percentual de Pacientes Classificados	4	Percentual	Mensal	Número de pacientes classificados / Total de pacientes Cadastrados
GESTÃO	1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	4	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100
						Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS		QTD	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
		DESCRÇÃO					
3.3.50.00.	00	PESSOAL		1	R\$ 11.214.500,37	R\$ 67.287.002,21	58,85%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		1	R\$ 1.364,24	R\$ 8.185,44	0,01%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados		1	R\$ 214.521,13	R\$ 1.287.126,78	1,13%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação		1	R\$ 446.578,97	R\$ 2.679.473,82	2,34%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas		1	R\$ 5.573,18	R\$ 33.439,08	0,03%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados		1	R\$ 335.477,45	R\$ 2.012.864,70	1,76%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação		1	R\$ 31.992,51	R\$ 191.955,06	0,17%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação		1	R\$ 679.338,98	R\$ 4.076.033,88	3,56%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 113.400,65	R\$ 680.403,90	0,60%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos		1	R\$ 8.241,07	R\$ 49.446,42	0,04%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		1	R\$ 16.040,78	R\$ 96.244,68	0,08%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 237.064,42	R\$ 1.422.386,52	1,24%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente		1	R\$ 306.243,46	R\$ 1.837.460,76	1,61%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar		1	R\$ 982.907,17	R\$ 5.897.443,02	5,16%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial		1	R\$ 168.804,52	R\$ 1.012.827,12	0,89%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos		1	R\$ 1.132.030,57	R\$ 6.792.183,42	5,94%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo		1	R\$ -	R\$ -	0,00%

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	313.238,75	R\$	1.879.432,50	1,64%
------------	----	--	---	-----	------------	-----	--------------	-------

2

3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$	37.600,83	R\$	225.604,98	0,20%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	169.523,23	R\$	1.017.139,38	0,89%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	790,39	R\$	4.742,34	0,00%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	116.034,39	R\$	696.206,34	0,61%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral	1	R\$	8.392,43	R\$	50.354,58	0,04%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	21.253,12	R\$	127.518,72	0,11%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	1.310,88	R\$	7.865,28	0,01%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	10.197,55	R\$	61.185,30	0,05%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	3.992,94	R\$	23.957,64	0,02%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	2.191.741,47	R\$	13.150.448,82	11,50%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$	599,73	R\$	3.598,38	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	287.112,50	R\$	1.722.675,00	1,51%

TOTAL DAS DESPESAS				R\$	114.335.206,07	100,00%
--------------------	--	--	--	-----	----------------	---------